



8º Prêmio “Carolina Bori Ciência & Mulher”

Edição 2026/2027 – Categoria “Meninas na Ciência”

Ação da SBPC para homenagear mulheres que se destacam na ciência e incentivar as futuras cientistas do Brasil

REGULAMENTO

JUSTIFICATIVA PARA A CRIAÇÃO DO PRÊMIO

O Prêmio “Carolina Bori Ciência & Mulher” foi instituído pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) como uma forma de reconhecer e homenagear cientistas brasileiras que se destacam em suas áreas de atuação, bem como jovens pesquisadoras com grande potencial para uma carreira científica promissora.

Dedicado exclusivamente às mulheres cientistas e às jovens que desejam seguir carreira científica, o prêmio se soma a outras iniciativas que reconhecem figuras importantes da ciência no Brasil e busca contribuir para ampliar a participação e a visibilidade das mulheres na ciência.

O prêmio homenageia Carolina Martuscelli Bori, primeira mulher a presidir a SBPC, de 1986 a 1989. Carolina Bori iniciou sua atuação na entidade em 1969, como membro do Conselho, e destacou-se por sua luta por políticas e investimentos em desenvolvimento científico durante o regime militar, um dos períodos mais desafiadores da história do Brasil. Durante a redemocratização do País, em sua gestão como presidente da SBPC, foi uma defensora incansável da democracia e da divulgação e popularização da ciência, utilizando programas de rádio e conferências para aproximar o conhecimento científico da população. Carolina Bori faleceu em 2004, mas seu legado permanece como inspiração para a SBPC e para a ciência brasileira.

Criado em 2019, como parte das comemorações dos 70 anos da SBPC, o prêmio tem como objetivo homenagear cientistas brasileiras e incentivar meninas e jovens estudantes a seguirem carreiras científicas. A cada ano, uma das duas categorias é contemplada: “Mulheres Cientistas” e “Meninas na Ciência”.

Nesta 8ª edição, a premiação é dedicada às estudantes do Ensino Médio e da Graduação que demonstrem interesse, envolvimento e potencial para uma trajetória científica.

A cerimônia de premiação é realizada no dia 11 de fevereiro (ou no dia útil mais próximo), em celebração ao **Dia Internacional das Mulheres e Meninas na Ciência**, data instituída pela UNESCO em 22 de dezembro de 2015, durante a Assembleia Geral



(resolução A/RES/70/212). Além da premiação, a SBPC promove o Simpósio “Mulheres e Meninas na Ciência”.

Com quatro mulheres já tendo ocupado sua Presidência, e uma Diretoria majoritariamente representada por mulheres, a SBPC reafirma seu compromisso de reconhecer, valorizar e promover a participação e a liderança feminina na ciência brasileira. Esta é uma iniciativa marcante em sua história, na qual muitas mulheres foram protagonistas das lutas e conquistas da maior sociedade científica do País e da América do Sul.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O Prêmio “Carolina Bori Ciência & Mulher” tem como objetivo valorizar e dar visibilidade às mulheres cientistas brasileiras e incentivar meninas do Ensino Médio e jovens graduandas a se interessarem pelas carreiras científicas.

Art. 2º – Nesta 8ª edição, o Prêmio “Carolina Bori Ciência & Mulher” contempla a categoria “**Meninas na Ciência**” e será concedido a estudantes do Ensino Médio e da Graduação que demonstrem criatividade, boa aplicação do método científico e potencial de contribuição com a ciência no futuro.

2.1. Poderão concorrer estudantes regularmente matriculadas no Ensino Médio ou em cursos de Graduação de instituições de ensino brasileiras que:

- a) tenham desenvolvido projeto ou atividade de iniciação científica, com acompanhamento de professor(a) ou orientador(a); ou
- b) tenham se destacado em atividades científicas, como feiras de ciências, olimpíadas científicas, projetos de pesquisa, atividades de divulgação científica ou iniciativas similares.

2.2. A candidata deverá estar regularmente matriculada no respectivo nível de ensino que se candidatou (Ensino Médio ou Graduação) até a data de encerramento das inscrições, 30 de outubro de 2026.

2.3. A candidata deverá apresentar carta de recomendação de professor(a) ou orientador(a) que conheça diretamente sua atuação e possa apresentar evidências de seu envolvimento, desempenho, habilidades e potencial para uma trajetória científica.

Art. 3º – Serão concedidos seis prêmios na categoria “Meninas na Ciência”, distribuídos entre os níveis de Ensino Médio e Graduação e as três grandes áreas do conhecimento: Humanidades; Biológicas e Saúde; e Engenharias, Exatas e Ciências da Terra.

3.1. Serão premiadas três estudantes do Ensino Médio, sendo uma em cada uma das três grandes áreas do conhecimento.

3.2. Serão premiadas três estudantes da Graduação, sendo uma em cada uma das três grandes áreas do conhecimento.

3.3. As candidatas da Graduação deverão informar, no formulário de inscrição, a grande área do conhecimento à qual está vinculado o projeto ou atividade científica apresentado.

3.4. As candidatas do Ensino Médio não precisarão indicar uma área do conhecimento no momento da inscrição. Caberá à Comissão Julgadora classificar cada candidatura em uma das três grandes áreas, considerando a natureza e o objeto principal do projeto ou atividade científica apresentada.

3.5. Nos casos de projetos ou atividades interdisciplinares, a Comissão Julgadora definirá a área de enquadramento que melhor corresponda ao objeto principal do trabalho, exclusivamente para fins de avaliação e distribuição dos prêmios.

3.6. A SBPC promoverá ampla divulgação do prêmio por meio de seu site institucional, seus veículos jornalísticos, redes sociais, veículos parceiros e campanhas direcionadas a escolas de Ensino Médio, institutos federais, universidades, instituições de pesquisa, sociedades científicas, programas de iniciação científica, feiras e olimpíadas científicas.

3.7. O prêmio reforça a atuação da SBPC atuação em políticas afirmativas e incentiva especialmente a participação de meninas e mulheres negras, indígenas, transgêneras e transexuais, bem como de estudantes de diferentes regiões e contextos sociais do País.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º – As candidatas à categoria “Meninas na Ciência” deverão realizar sua própria inscrição, exclusivamente por meio de **formulário eletrônico disponibilizado pela SBPC** (<https://bit.ly/8PremioCarolinaBori>), dentro do prazo estabelecido neste regulamento.

Art. 5º – Cada candidata poderá realizar apenas uma inscrição nesta edição do prêmio, apresentando um projeto, atividade ou trajetória científica para avaliação.

Art. 6º – O período de inscrições será de **1º de setembro a 30 de outubro de 2026, até as 23h59, horário de Brasília.**

Art. 7º – Para efetivação da inscrição, a candidata deverá preencher o [formulário eletrônico](#) e anexar os seguintes documentos:

a) mini-biografia atualizada da candidata, com até 500 caracteres, incluindo espaços;

b) currículo atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);

c) carta de recomendação do(a) professor(a) ou orientador(a) que acompanhe ou tenha acompanhado diretamente a atividade científica da candidata, fundamentada em evidências sobre sua participação, desempenho, habilidades e potencial para uma

trajetória científica, com até 2.000 caracteres, incluindo espaços. A carta deverá estar devidamente identificada e assinada pelo(a) autor(a), com indicação de sua instituição e forma de contato;

d) Nesta categoria “Meninas na Ciência”, é necessário também anexar ao formulário de inscrição o projeto/atividade científica realizada, no seguinte modelo: 1) resumo e justificativa; 2) objetivos; 3) métodos utilizados; 4) resultados e conclusões. A documentação deverá explicitar a participação da própria estudante no desenvolvimento do trabalho, identificando as atividades realizadas por ela e aquelas desenvolvidas com o apoio do(a) professor(a), orientador(a), equipe ou demais participantes;

e) no caso de candidatura baseada em desempenho destacado em feiras, olimpíadas científicas, atividades de divulgação científica ou iniciativas similares, documentação que comprove a participação e o desempenho da estudante na atividade apresentada.

7.1. A SBPC poderá solicitar documentação complementar para comprovação das informações apresentadas na inscrição.

Art. 8º – As inscrições, com a devida documentação, deverão ser submetidas exclusivamente por meio do [formulário eletrônico](#) disponibilizado pela SBPC, impreterivelmente até a data e o horário estabelecidos neste regulamento.

8.1. Candidatas que tenham participado de edições anteriores da categoria “Meninas na Ciência” e não tenham sido contempladas poderão se inscrever novamente, desde que atendam aos requisitos desta edição e estejam regularmente matriculadas no Ensino Médio ou na Graduação no ano de encerramento das inscrições.

8.2. Uma candidata que tenha concorrido anteriormente como estudante do Ensino Médio poderá participar de edição posterior como estudante de Graduação, desde que não tenha sido contemplada anteriormente com o Prêmio “Carolina Bori Ciência & Mulher”.

8.3. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo ou por meio diferente daquele estabelecido neste regulamento.

8.4. No caso de candidata menor de 18 anos, deverão ser observadas as autorizações de seu responsável legal solicitadas pela SBPC no processo de inscrição e participação na premiação.

DA PARTICIPAÇÃO E DO PROTAGONISMO DA CANDIDATA

Art. 9º – Para fins deste regulamento, será considerado protagonismo da candidata sua participação efetiva e demonstrável no desenvolvimento do projeto ou atividade científica apresentada.

9.1. A avaliação do protagonismo deverá considerar, de maneira compatível com o nível de formação da estudante:

- a) sua compreensão sobre o problema ou questão científica abordada;
- b) sua participação nas diferentes etapas do trabalho, como formulação de perguntas, levantamento de informações, desenvolvimento de procedimentos, coleta ou análise de dados, discussão dos resultados e apresentação do projeto, conforme aplicável;
- c) sua capacidade de explicar as escolhas realizadas, os resultados obtidos e os conhecimentos adquiridos durante o desenvolvimento da atividade;
- d) sua iniciativa, curiosidade, criatividade e envolvimento com o projeto ou atividade científica;
- e) a contribuição efetivamente realizada pela candidata, distinguindo-a das atividades desenvolvidas pelo(a) professor(a), orientador(a), equipe ou demais participantes do projeto.

9.2. Não será exigido que o projeto ou atividade científica tenha sido concebido ou desenvolvido individualmente pela candidata. A participação em projetos coletivos ou realizados sob orientação **não constitui impedimento**, desde que seja possível identificar sua contribuição efetiva para o trabalho apresentado.

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 10 – A atribuição do Prêmio “Carolina Bori Ciência & Mulher” na categoria “Meninas na Ciência” será realizada por uma Comissão Julgadora composta majoritariamente por mulheres cientistas e designada pelo Conselho da SBPC.

10.1. A Comissão será constituída por, pelo menos, 16 (dezesseis) integrantes, incluindo:

- a) quatro representantes da Diretoria da SBPC, sendo que uma delas presidirá a Comissão;
- b) cinco representantes das Secretarias Regionais da SBPC, contemplando as cinco regiões do País;
- c) três representantes vinculadas ao programa “SBPC vai à Escola”, contemplando as áreas de conhecimento abrangidas pelo prêmio;
- b) três representantes de Sociedades Científicas Afiliadas à SBPC, contemplando as áreas de conhecimento abrangidas pelo prêmio;
- d) uma representante da Academia Brasileira de Ciências (ABC);
- e) representantes das organizações patrocinadoras das categorias Diamante e Ouro da premiação, quando houver, sendo facultada a indicação de uma representante por organização.

10.2. Integrantes da Comissão Julgadora que tenham vínculo direto com uma candidata, incluindo atuação como professora, orientadora ou participação no projeto ou atividade

científica apresentada, deverão declarar seu impedimento e não poderão participar da avaliação daquela candidatura.

Art. 11 – A Comissão Julgadora realizará a avaliação das candidaturas no período de 9 de novembro de 2026 a 10 de janeiro de 2027.

11.1. Na avaliação das candidaturas serão considerados:

- a) qualidade e consistência do projeto ou atividade científica apresentada;
- b) criatividade e originalidade;
- c) compreensão e aplicação do método científico, considerando o nível de formação da candidata;
- d) participação e protagonismo da estudante no desenvolvimento do projeto ou atividade científica;
- e) desempenho e trajetória em atividades científicas, quando aplicável;
- f) iniciativa, habilidades, interesse e potencial para o desenvolvimento de uma trajetória científica;
- g) elementos apresentados na carta de recomendação.

11.2. Os critérios de avaliação deverão ser aplicados considerando o nível de formação da candidata e o contexto educacional e científico no qual o projeto ou atividade foi desenvolvido.

11.3. A Comissão Julgadora deverá considerar a diversidade regional e sociocultural do País, buscando ampliar o reconhecimento de estudantes de diferentes regiões e contextos, incluindo aqueles tradicionalmente sub-representados nos grandes centros acadêmicos.

11.4. Caberá à Comissão Julgadora classificar as candidaturas das estudantes do Ensino Médio em uma das três grandes áreas do conhecimento — Humanidades; Biológicas e Saúde; e Engenharias, Exatas e Ciências da Terra — considerando a natureza e o objeto principal do projeto ou atividade científica apresentada.

11.5. Em caso de empate ou quando considerar necessário para subsidiar sua decisão, a Comissão Julgadora poderá realizar nova rodada de avaliação e entrevistas com as candidatas finalistas.

11.6. A Comissão Julgadora deliberará com a participação da maioria simples de seus membros.

11.7. A decisão da Comissão Julgadora é final e inapelável, não podendo ser contestada ou sujeita a revisão.

DA PREMIAÇÃO

Art. 12 – O anúncio das seis premiadas será feito em **15 de janeiro de 2027**.

Art. 13 – A cerimônia de outorga do 8º Prêmio “Carolina Bori Ciência & Mulher” será realizada em **11 de fevereiro de 2027**, em comemoração ao Dia Internacional das Mulheres e Meninas na Ciência.

Art. 14 – O Prêmio “Carolina Bori Ciência & Mulher”, na categoria “Meninas na Ciência”, será composto por:

- a) placa alusiva à premiação, identificando Carolina Bori, o nome da premiada e a edição do prêmio;
- b) diploma;
- c) **prêmio em dinheiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada uma das três estudantes premiadas do Ensino Médio;**
- d) **prêmio em dinheiro no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para cada uma das três estudantes premiadas da Graduação;**
- e) participação em atividade de mentoria com pesquisadores(as) de sua área de interesse;
- f) convite para participação na **79ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência**, incluindo apresentação do projeto ou atividade científica desenvolvida pela premiada na Sessão de Pôsteres;
- g) passagem aérea nacional e hospedagem para viabilizar a participação das premiadas na 79ª Reunião Anual da SBPC. As vencedoras menores de 18 anos terão direito a ser acompanhadas por responsável legal, cujas despesas de transporte e hospedagem também serão cobertas pela SBPC.

14.1. A forma de pagamento do prêmio em dinheiro às estudantes menores de 18 anos observará os procedimentos administrativos e legais definidos pela SBPC e será realizada com a participação de seu responsável legal.

Art. 15 – O Prêmio “Carolina Bori Ciência & Mulher” será concedido apenas uma vez a cada ganhadora.

Art. 16 – Em 2029, quando serão comemorados os dez anos de criação do Prêmio “Carolina Bori Ciência & Mulher”, a SBPC promoverá uma celebração especial com as homenageadas das diferentes edições.

Art. 17 – Os casos omissos neste regulamento serão analisados e deliberados pela Diretoria da SBPC.



CRONOGRAMA 2026/2027

- **Abertura das inscrições:** 1º de setembro de 2026;
- **Encerramento das inscrições:** 30 de outubro de 2026, às 23h59, horário de Brasília;
- **Seleção pela Comissão Julgadora:** 9 de novembro de 2026 a 10 de janeiro de 2027;
- **Anúncio das premiadas:** 15 de janeiro de 2027;
- **Cerimônia de Premiação:** 11 de fevereiro de 2027, em comemoração ao Dia Internacional das Mulheres e Meninas na Ciência.

Para esclarecimentos adicionais, entre em contato pelo e-mail:
premiocarolinabori@sbpsnet.org.br.

São Paulo, 1º de setembro de 2026

Diretoria da SBPC